



## 1º TERMO ADITIVO AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025 - CGE

**O ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO)**, em conformidade com as disposições legais que regem a matéria, como a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Estadual nº 17.928/2012, o Termo de Cooperação Técnica nº 1/2021-CGE (202111867001413 SEI [000024317796](#)), celebrado entre a CGE-GO e o **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO)**, de 07 de outubro de 2021, e o Acordo de Cooperação nº 1/2022-CGE (202111867001731 SEI [000026622714](#)), celebrado entre a CGE-GO e a **Federação Goiana dos Municípios (FGM)**, de 08 de fevereiro de 2022, **RESOLVE**, aditar o Edital de Chamamento Público nº 1/2025 – CGE, que tem por objetivo selecionar até 60 (sessenta) municípios goianos para implementação e execução da 4ª Edição do Programa de Compliance Público Municipal no exercício de 2025, conforme as seguintes disposições:

### 1. DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

**1.1** O item 12.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1 Os critérios para as avaliações das atividades do PCM 2025 estão descritos nas **Tabelas 9 à 18** deste edital.

**1.2** Os subitens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 passam a vigorar com a seguinte redação:

12.1.1.1 A pontuação por quantidade de capacitações concluídas será atribuída de acordo com as **Tabelas 9 e 10**.

12.1.1.2 Se a quantidade de capacitações concluídas ultrapassar a meta estabelecida na **Tabela 6**, poderá ser atribuído ao município pontuação extra, conforme previsto no item 3 da **Tabela 18**.

**1.3** A Tabela 11 passa a vigorar com a seguinte redação e pontuação:

**Tabela 11: Critérios para avaliação do Eixo 1 - Gestão de Riscos**

| 4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL (PCM 2025) |   |   |
|--|---|---|
| ORDEM  | CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO<br>DO EIXO 1 - GESTÃO DE<br>RISCOS   | PONTUAÇÃO                                       |
| 1  | Quantidade de respostas ao Questionário de Autoavaliação do Nível de Maturidade em Gestão de Riscos | Até 10 (dez)<br>(Ver item 12.1.2.1 - Tabela 12) |
| 2  | Decreto de Política de Gestão de Riscos   | 5 (cinco)                                       |
| 3  | Plano de Comunicação de Gestão de Riscos  | Até 5 (cinco)                                   |
| 4  | Escopo, Contexto e Critérios  | Até 20 (vinte)                                  |

|                        |  |                        |
|------------------------|--|------------------------|
| 5                      | <b>Processo de Avaliação e Tratamento de Riscos</b>  | <b>Até 30 (trinta)</b> |
| 6                      | <b>Monitoramento de Riscos e Análise Crítica</b>   | <b>Até 20 (vinte)</b>  |
| 7                      | <b>Participação dos workshops de adesão ao Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC)</b> | <b>Até 10 (dez)</b>    |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |  | <b>Até 100 (cem)</b>   |

**1.4** O subitem 12.1.3.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1.3.2 Se a quantidade de respostas à consulta pública ultrapassar a meta estabelecida na **Tabela 7**, poderá ser atribuído ao município pontuação extra, conforme previsto no item 3 da **Tabela 18**.

**1.5** A “Tabela 14” passa a vigorar com a seguinte pontuação:

**Tabela 14 - Quantidade de respostas à consulta pública para elaboração ou revisão do Código de Ética**

| <b>4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)</b> |   |   |
|---|---|---|
| <b>CATEGORIAS<br/>(QUANTIDADES DE<br/>HABITANTES POR MUNICÍPIO)</b>     | <b>QUANTIDADE DE RESPOSTAS<br/>À CONSULTA PÚBLICA<br/>PARA ELABORAÇÃO OU<br/>REVISÃO DO CÓDIGO DE<br/>ÉTICA</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b>  |
|   | <b>500 (quinhentos)</b>   | <b>20 (vinte)</b>   |
| <b>Categoria 1: Superior a 150.001 habitantes</b>                       | <p><b>De 350 (trezentos e cinquenta) até 499 (quatrocentos e noventa e nove)</b></p> <p><b>De 250 (duzentos e cinquenta) até 349 (trezentos e quarenta e nove)</b></p> <p><b>De 1 (um) até 249 (duzentos e quarenta e nove)</b></p> | <p style="text-align: center;"><b>15 (quinze)</b></p> <p style="text-align: center;"><b>10 (dez)</b></p> <p style="text-align: center;"><b>5 (cinco)</b></p>  |
|   | <b>Nenhuma</b>  | <b>0 (zero)</b>   |
| <b>Categoria 2: De 20.001 a 150.000 habitantes</b>                      | <p><b>350 (trezentos e cinquenta)</b></p> <p><b>De 250 (duzentos e cinquenta) até 349 (trezentos e quarenta e nove)</b></p> <p><b>De 150 (cento e cinquenta) até 249 (duzentos e quarenta e nove)</b></p>                           | <p style="text-align: center;"><b>20 (vinte)</b></p> <p style="text-align: center;"><b>15 (quinze)</b></p> <p style="text-align: center;"><b>10 (dez)</b></p> |

|  |  |                    |
|--|--|--------------------|
|  | <b>De 1 (um) até 149 (cento e quarenta e nove)</b>                 | <b>5 (cinco)</b>   |
|  | <b>Nenhuma</b>   | <b>0 (zero)</b>    |
|  |  |                    |
|  | <b>200 (duzentos)</b>  | <b>20 (vinte)</b>  |
|  | <b>De 150 (cento e cinquenta) até 199 (cento e noventa e nove)</b> | <b>15 (quinze)</b> |
| <b>Categoria 3: De 8.001 a 20.000 habitantes</b> | <b>De 100 (cem) até 149 (quarenta e nove)</b>                      | <b>10 (dez)</b>    |
|  | <b>De 1 (um) até 99 (noventa e nove)</b>                           | <b>5 (cinco)</b>   |
|  | <b>Nenhuma</b>   | <b>0 (zero)</b>    |
|  |  |                    |
|  | <b>150 (cento e cinquenta)</b>                                     | <b>20 (vinte)</b>  |
|  | <b>De 100 (cem) até 149 (cento e quarenta e nove)</b>              | <b>15 (quinze)</b> |
| <b>Categoria 4: De 4.001 a 8.000 habitantes</b>  | <b>De 50 (cinquenta) até 99 (noventa e nove)</b>                   | <b>10 (dez)</b>    |
|  | <b>De 1 (um) e 49 (quarenta e nove)</b>                            | <b>5 (cinco)</b>   |
|  | <b>Nenhuma</b>   | <b>0 (zero)</b>    |
|  |  |                    |
|  | <b>100 (cem)</b>   | <b>20 (vinte)</b>  |
|  | <b>De 70 (setenta) até 99 (noventa e nove)</b>                     | <b>15 (quinze)</b> |
| <b>Categoria 5: De 1 a 4.000 habitantes</b>      | <b>De 40 (quarenta) até 69 (sessenta e nove)</b>                   | <b>10 (dez)</b>    |
|  | <b>De 1 (um) até 29 (vinte e nove)</b>                             | <b>5 (cinco)</b>   |
|  | <b>Nenhuma</b>   | <b>0 (zero)</b>    |

**1.6** O subitem 12.1.3.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1.3.4 Se a quantidade de respostas ao questionário de internalização dos valores do Código de Ética ultrapassar a meta estabelecida na **Tabela 8**, poderá ser atribuído ao município pontuação extra, conforme previsto no item 3 da **Tabela 18**.

**1.7** A “Tabela 16” passa a vigorar com a seguinte redação:

**Tabela 16: Avaliação do Eixo 3 - Transparéncia/Ouvíndoria**

**4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)**

| ORDEM                  | CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO<br>DO EIXO 3 -<br>TRANSPARÊNCIA/OUVIDORIA   | PONTUAÇÃO              |
|------------------------|--|------------------------|
| 1                      | <b>Envio da Autoavaliação com base na Avaliação do PNTP da ATRICOM de 2024</b>                                     | <b>Até 5 (cinco)</b>   |
| 2                      | <b>Nota atribuída ao município da Avaliação da ATRICON de 2025</b>   | <b>Até 30 (trinta)</b> |
| 3                      | <b>Regulamentação por meio de Decreto ou Lei Municipal de Acesso à Informação Federal</b>                          | <b>Até 5 (cinco)</b>   |
| 4                      | <b>Realização da Autoavaliação de Transparência e Acesso à Informação do MBT (Mapa Brasil Transparente) da CGU</b> | <b>Até 5 (cinco)</b>   |
| 5                      | <b>Participação nos workshops de adesão à Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership - OGP)</b>     | <b>Até 5 (cinco)</b>   |
| 6                      | <b>Aplicação do Questionário de Autoavaliação do Nível de Maturidade em Ouvidoria</b>                              | <b>Até 15 (quinze)</b> |
| 7                      | <b>Implantação da Ouvidoria Municipal</b>  | <b>Até 20 (vinte)</b>  |
| 8                      | <b>Adesão à Rede Nacional de Ouvidores (RENOUV)</b>  | <b>Até 15 (quinze)</b> |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |  | <b>Até 100 (cem)</b>   |

**1.8** O dispositivo 12.1.6, que será renumerado para 12.1.7, passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1.7 A consolidação da nota final do município está demonstrada na **Tabela 19**, abaixo:

**1.9** A “Tabela 18” passa a vigorar com a seguinte redação:

**Tabela 18: Avaliação do Desempenho do Município**

| <b>4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)</b> |   |  |
|---|---|--|
| ORDEM   | AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO MUNICÍPIO                                      | PONTUAÇÃO  |
| 1   | <b>Comprometimento do Comitê de Compliance e Escritório de Compliance</b> | <b>Comprometimento dos membros do Comitê de <i>Compliance</i> na capacitação em Treinamento em <i>Compliance</i>, nas mentorias e nas reuniões para validação dos documentos e atividades</b><br><b>Até 25 (vinte e cinco)</b> |

|   |   |                               |
|---|---|-------------------------------|
|   | <b>Engajamento dos coordenadores dos eixos temáticos: Gestão de Riscos, Ética e Transparência / Ouvidoria</b> | <b>Até 20 (vinte)</b>         |
| 2 | <b>Engajamento dos servidores na implantação do PCM</b>   | <b>Até 25 (vinte e cinco)</b> |
|   | <b>Tempestividade e qualidade nas entregas das atividades e participação na mentorias</b>                     |                               |
|   | <b>1º colocado em quantidade de servidores capacitados</b>  | <b>10 (dez)</b>               |
|   | <b>2º colocado em quantidade de servidores capacitados</b>  | <b>9 (nove)</b>               |
|   | <b>3º colocado em quantidade de servidores capacitados</b>  | <b>8 (oito)</b>               |
|   | <b>4º colocado em quantidade de servidores capacitados</b>  | <b>7 (sete)</b>               |
|   | <b>5º colocado em quantidade de servidores capacitados</b>  | <b>6 (seis)</b>               |
|   | <b>6º colocado em quantidade de servidores capacitados</b>  | <b>5 (cinco)</b>              |
|   | <b>7º colocado em quantidade de servidores capacitados</b>  | <b>4 (quatro)</b>             |
|   | <b>8º colocado em quantidade de servidores capacitados</b>  | <b>3 (três)</b>               |
|   | <b>9º colocado em quantidade de servidores capacitados</b>  | <b>2 (dois)</b>               |
|   | <b>10º colocado em quantidade de servidores capacitados</b>   | <b>1 (um)</b>                 |
|   | <b>1º colocado em quantidade de respostas à consulta pública</b>  | <b>10 (dez)</b>               |
|   | <b>2º colocado em quantidade de respostas à consulta pública</b>  | <b>9 (nove)</b>               |

3

**Desempenho do município no PCM**

**Quantidade de respostas à consulta pública do Código de Ética acima da meta, por categoria, previsto na Tabela 7**

**3º colocado em quantidade de respostas à consulta pública**

**8 (oito)**

**4º colocado em quantidade de respostas à consulta pública**

**7 (sete)**

**5º colocado em quantidade de respostas à consulta pública**

**6 (seis)**

**6º colocado em quantidade de respostas à consulta pública**

**5 (cinco)**

**7º colocado em quantidade de respostas à consulta pública**

**4 (quatro)**

**8º colocado em quantidade de respostas à consulta pública**

**3 (três)**

**9º colocado em quantidade de respostas à consulta pública**

**2 (dois)**

**10º colocado em quantidade de respostas à consulta pública**

**1 (um)**

**1º colocado em quantidade de respostas ao questionário**

**10 (dez)**

**2º colocado em quantidade de respostas ao questionário**

**9 (nove)**

**3º colocado em quantidade de respostas ao questionário**

**8 (oito)**

**4º colocado em quantidade de respostas ao questionário**

**7 (sete)**

**5º colocado em quantidade de respostas ao questionário**

**6 (seis)**

**6º colocado em quantidade de respostas ao questionário**

**5 (cinco)**

**Quantidade de respostas dos servidores ao questionário de internalização do Código de Ética acima da meta, por categoria, previsto na Tabela 8**

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>7º colocado em quantidade de respostas ao questionário</b>  | <b>4 (quatro)</b>    |
| <b>8º colocado em quantidade de respostas ao questionário</b>  | <b>3 (três)</b>      |
| <b>9º colocado em quantidade de respostas ao questionário</b>  | <b>2 (dois)</b>      |
| <b>10º colocado em quantidade de respostas ao questionário</b> | <b>1 (um)</b>        |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>   | <b>Até 100 (cem)</b> |

### **1.10** O dispositivo 17.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

17.8 Quaisquer esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos via e-mail: [pcm.cge@goias.gov.br](mailto:pcm.cge@goias.gov.br) ou por meio do telefone (62) 98277-6325 (atendimento das 09h às 18h).

## **2. DA REMUNERAÇÃO DE DISPOSITIVOS E TABELAS**

**2.1** Renumerar o dispositivo “11.4.1” para “11.3.2”, bem como seus respectivos subitens “11.4.1.1 à 11.4.1.6” para “11.3.2.1 à 11.3.2.6”.

**2.2** Renumerar o dispositivo “11.4.2” para “11.3.3”, bem como seus respectivos subitens “11.4.2.1 à 11.4.1.6” para “11.3.3.1 à 11.3.3.6”.

**2.3** O dispositivo “11.4.2.7” passa a ser renumerado para “11.3.1.9”.

**2.4** O dispositivo “11.4.2.8” passa a ser renumerado para “11.3.3.7”.

**2.5** O dispositivo “12.1.5”, que traz em seu bojo a seguinte redação “A avaliação de desempenho dos municípios, conforme Tabela 18, será baseada em critérios objetivos e subjetivos, com a finalidade de reconhecer os municípios com os melhores resultados, especialmente aqueles que ultrapassaram as metas estabelecidas”, passa a ser renumerado para “12.1.6”.

**2.6** A “Tabela 18: Consolidação das Notas” passa a ser renumerada para “Tabela 19: Consolidação das Notas”.

**2.7** O dispositivo “12.1.6” passa a ser renumerado para “12.1.7”.

**2.8** Renumerar os dispositivos “14.4 à 14.8” para “14.3 à 14.7”, bem como os subitens “14.8.1 à 14.8.6” para “14.7.1 à 14.7.6”.

## **3. DO SITE DO PCM 2025 DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (CGE-GO)**

**3.1** As informações sobre o PCM 2025, previstas nos itens 4.1, 5.4, 6.7, 7.8, 7.10, 8.1, 9.3.2.2, 9.3.3.4, 10.1, 13.1, 13.3, 13.4, 17.1 e na Tabela 5, serão disponibilizadas por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**4.2** Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital original.

**4.3** Para fins de clareza e organização didática, segue anexo a este aditivo o edital consolidado, contendo de forma integrada todas as alterações promovidas por este instrumento. Ressalta-se que o edital consolidado tem caráter meramente informativo, não substituindo os documentos oficiais anteriormente publicados, os quais permanecem válidos em seus termos, exceto no que forem expressamente modificados por este aditivo.

Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025.

---

**MARCOS TADEU DE ANDRADE**

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO)

---

**JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**

Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO)

---

**PAULO VITOR AVELAR**

Presidente da Federação Goiana de Municípios (FGM)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE, Secretário (a)-Chefe**, em 29/05/2025, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vitor Avelar, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, Presidente**, em 30/05/2025, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75121639** e o código CRC **A6100511**.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO -  
CEP 74015-908 - (62)3201-5311.



Referência: Processo nº 202411867001990



SEI 75121639